

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1144**

*de 10 de abril de 2003*

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1037/01, DE 27/08/01, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MOTO- TAXI.**

*Dr. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Os artigos n.º 5º, 12, 21, 31, 42 e 44, passam a vigorar com as seguintes redações;*

**Art. 5º..** *O serviço de transporte a que se refere o artigo 1º, constitui serviço de interesse público, ficando sujeito às normas estabelecidas e sob responsabilidade da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, através do Núcleo Municipal de Trânsito."*

#### **Art. 12.**

*O alvará e credenciamento de condutor e a autorização de tráfego serão renovadas anualmente, até o dia 31 do mês de janeiro, mediante requerimento e pagamento da taxa respectiva e de outros tributos eventualmente devidos ao município."*

#### **Art. 31.**

.....

#### **3º.**

*A aplicação da pena prevista nos incisos III e V deste artigo será efetivada por uma comissão constituída da seguinte forma:*

**a).**

*Presidente da JARI;*

**b).**

*Gerente do Núcleo Municipal de Trânsito;*

**c).**

*Representante do sindicato ou cooperativa de moto-taxistas."*

**Art. 42.** *Ao infrator assiste o direito de recorrer por escrito, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação de irregularidade, podendo a Assessoria de Desenvolvimento Econômico rever a decisão."*

**Art. 44.**

*As infrações e as penalidades não especificadas nesta lei, serão definidas pela Assessoria de Desenvolvimento Econômico, em ato próprio."*

**Art. 2º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 10 DE ABRIL DE 2003*

*Dr. MARCIO CAMPOS MONTEIRO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1144/2003 - 10 de abril de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*